



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA N.º 11 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara de Ensino de Graduação, realizada em 5 de outubro de 2011, às 9 horas, na “Sala Ayrton Roberto Oliveira”.

1 Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniu-se a Câmara
2 de Ensino de Graduação, convocada por meio do Ofício Circular n.º 11/CEG/2011, com a
3 presença dos(as) Senhores (as) Conselheiros (as): Pedro Luiz Manique Barreto, José Ernesto de
4 Vargas, Elio Carlos Petroski, Julian Borba, Rosemy da Silva Nascimento, Nereu Estanislau
5 Burin, Juliana Wulfing, Carlos Eduardo Pinheiro, Ana Paula de Oliveira Santana, Sirlândia
6 Schappo, Renato Lucas Pacheco, Agenor Furigo Junior, Tiago Mateus de Azevedo, e dos
7 convidados Sérgio Petters, representante do Campus de Araranguá, Cristiano Vasconcelos
8 Ferreira, representante do Campus de Curitiba e Ana Cristina Waltrick, representante da
9 Comissão Permanente de Revisão e Elaboração de Atos Normativos (CPAN), sob a Presidência
10 da Professora Yara Maria Rauh Müller, Pró-Reitora de Ensino de Graduação. Havendo número
11 legal, a Presidência cumprimentou os Conselheiros e deu por aberta a sessão. Ato contínuo,
12 justificou a ausência dos Conselheiros: Sayonara de Fátima Barbosa, Elisete Dahmer Pfitscher,
13 Vitório Bruno Mazzola, Nelson Casarotto Filho e Patrícia Fonseca Ferrari Arienti. Em seguida,
14 submeteu à apreciação a ordem do dia. O Conselheiro Renato Lucas Pacheco, em nome da
15 Comissão de Revalidação de Diplomas, solicitou a inclusão dos processos: n.º 23080.
16 009664/2010-77 e 23080.009662/2010-88. Não havendo manifestações contrárias, a
17 Presidência deu continuidade à sessão, sendo relatados os seguintes pontos de pauta: 1.
18 Apreciação e aprovação da ata da sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2011. O
19 documento foi aprovado por unanimidade. 2. Processo n.º 23080.017675/2011-10 - Andressa
20 Sasaki Vasques Pacheco interpõe recurso contra decisão do Conselho da Unidade do CSE, que
21 homologou resultado do Concurso - Administração de Empresas. Antes de passar a palavra ao
22 Conselheiro Relator, a Presidência informou que o advogado de uma das partes, Dr. Júlio
23 Santiago, havia feito solicitação para participar da sessão quando da leitura do parecer sobre o
24 recurso. Os Membros da Câmara não se opuseram à participação do advogado, mas ele se
25 retiraria no momento da discussão. Após a entrada do Dr. Júlio Santiago, a Presidência passou a
26 palavra ao Conselheiro Relator que procedeu à leitura do seu parecer. Após discussão, a Câmara
27 de Ensino de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º 145/CEG/2011, do Conselheiro
28 Relator Elio Carlos Petroski, pelo “[...] indeferimento do pedido de reconsideração da
29 requerente, e conseqüentemente favorável à decisão do Conselho da Unidade do Centro Sócio-
30 Econômico, que manteve a decisão de homologação do resultado do Concurso Público para
31 Docente do Departamento de Ciência da Administração, em que foi classificada em primeiro
32 lugar Gabriela Gonçalves Silveira Fiates e, em segundo lugar, Andressa Sasaki Vasques
33 Pacheco”. 3. Processo n.º 23080.023753/2011-15 – Apreciação e aprovação da Minuta de
34 Resolução que estabelece as normas referentes à organização das solenidades de colação de
35 grau dos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa
36 Catarina. Antes de dar início à discussão do tema, a Presidência informou à plenária que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

37 convidada Ana Cristina Waltrick, representante da Comissão Permanente de Revisão e
38 Elaboração de Atos Normativos, estava presente à sessão para esclarecer dúvidas sobre a
39 Minuta de Resolução. Em seguida a Presidência leu documento, no qual havia algumas
40 observações sobre essa nova versão da minuta, quais sejam: a) o novo enfoque imprimido a esta
41 versão promoveu a substituição da referência “sede” para *Campus* Universitário “Reitor João
42 David Ferreira Lima”, e “fora da sede” para “municípios onde se encontram instalados os
43 demais *campi* universitários ou os Polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a
44 distância”. Quando se refere aos cursos oferecidos pela UFSC na Capital, refere-se a
45 Florianópolis – pois a oferta de cursos não ocorre apenas no Campus da Trindade, como ocorre
46 em relação ao CCA; b) passou a fazer referência ao Reitor e ao Diretor da Unidade
47 Universitária acrescentando a expressão “ou seu substituto legal” – Vice-Reitor ou Vice-Diretor
48 de Unidade Universitária -, pois poderão ocorrer situações em que essas autoridades, apesar de
49 estarem no exercício do cargo, não possam participar da solenidade – não se trata de ausência
50 do local da formatura por estarem viajando, mas de impedimento de estar presente por outras
51 razões, como, por exemplo, outro compromisso; c) passou a considerar: que as solenidades de
52 colação de grau dos cursos oferecidos pela UFSC, na modalidade presencial ou a distância,
53 poderão ocorrer no Campus Reitor David Ferreira Lima (esta é a regra que vem sendo adotada
54 para todas as colações de grau) ou nos municípios-sede dos novos *campi* ou dos polos de apoio
55 presencial, em relação aos cursos oferecidos fora de Florianópolis; d) que os *campi* poderão
56 futuramente oferecer o ensino a distância; e) que em relação aos cursos EAD, da mesma forma
57 como ocorre em relação aos cursos presenciais, as solenidades, na ausência do Reitor ou de seu
58 substituto legal, serão presididas pelo Diretor da Unidade Universitária ou seu substituto legal,
59 ou, nos impedimentos destes, por quem o Reitor delegar – como, por exemplo, nos casos dos
60 cursos de EAD em parcerias com outras Universidades ou em face do impedimento simultâneo,
61 do Reitor ou do Diretor da Unidade Universitária ou de seus substitutos legais; f) que a outorga
62 do grau, da mesma forma que a presidência, em princípio obedecerá à mesma regra – será
63 efetuada pelo Reitor ou pelo Diretor da Unidade Universitária. No entanto, a autoridade que
64 estiver na presidência poderá delegar a outorga para outra autoridade universitária, como, por
65 exemplo, o coordenador do curso. Em discussão, o Conselheiro Agenor Furigo Junior comentou
66 que o parágrafo 2.º do artigo 2.º não concordava com o *caput* do artigo 3.º, sendo assim, sugeriu
67 a exclusão da sentença “do respectivo semestre letivo”. Em seguida comentou o parágrafo 2.º
68 do artigo 4.º. A representante da CPAN informou que o artigo 4.º seria excluído da resolução,
69 visto que está contemplado no artigo 8.º. O Conselheiro Agenor, entretanto, contra- argumentou
70 dizendo que parte do artigo 4.º, que trata da delegação da outorga, não foi considerada naquele
71 artigo. O Conselheiro comentou ainda o artigo 23 e a questão de haver um anexo com
72 procedimentos para o cerimonial universitário, para o qual fez o encaminhamento de exclusão.
73 Antes de dar continuidade à discussão, a Presidência solicitou a palavra para comunicar a
74 plenária que iria se retirar devido a compromisso agendado na condição de Reitora em
75 exercício, e, em seguida, passou a Presidência dos trabalhos à Professora Sandra Regina
76 Salvador Ferreira, Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício, a qual deu
77 prosseguimento à sessão colocando em votação o encaminhamento do Conselheiro Agenor
78 Furigo Junior. A Câmara de Ensino de Graduação aprovou por maioria manter o anexo na
79 Minuta de Resolução. Em seguida, colocou em votação a Minuta de Resolução. A Câmara de
80 Ensino de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º 146/CEG/2011, do Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

81 Relator Vitório Bruno Mazzola, pela aprovação da Minuta de Resolução que estabelece as
82 normas referentes à organização das solenidades de colação de grau dos alunos concluintes dos
83 Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, com as seguintes alterações:
84 a) *caput* do artigo 3.º - exclusão da sentença “do respectivo semestre letivo” – nova redação: “A
85 outorga do grau somente será efetuada ao aluno que constar da relação dos alunos concluintes.”;
86 b) parágrafo 2.º do Artigo 4.º - receberá novo número e nova redação – “As autoridades a que se
87 refere o § 1.º poderão delegar a outorga do grau ao coordenador do curso ou equivalente ou, nos
88 casos dos cursos na modalidade a distância, ao dirigente da instituição parceira. 4. Processo n.º
89 23080.034869/2011-71 – apreciação e aprovação da excepcionalidade de 40 horas, solicitada
90 pelos Departamentos de Direito, Odontologia, Ginecologia e Obstetrícia, Patologia, Pediatria,
91 Clínica Médica e Cirurgia. Após a leitura de extenso e fundamentado Parecer, no qual o
92 Conselheiro Relator considerou que: a) os Departamentos solicitantes são os mesmos de anos
93 anteriores; b) que está desconfigurada e descaracterizada a condição de excepcionalidade
94 exigida para concessão de Regime de Trabalho Excepcional; c) que é de interesse da
95 Universidade que seja atendida a legislação em vigor; d) que mesmo que tenha sido concedido
96 anteriormente o Regime de Trabalho Excepcional, há a necessidade de que sejam revistos os
97 tempos de vigências de cada contrato, acordando com artigo 4.º e seus incisos da Lei Federal n.º
98 8745/1993. Por fim, a partir de tais elementos, o Conselheiro Relator manifestou-se contrário ao
99 requerido. Em votação, a Câmara de Ensino de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer
100 n.º 147/CEG/2011, do Conselheiro Pedro Luiz Manique Barreto, pela não concessão de
101 excepcionalidade de 40 horas aos Departamentos de Direito, Odontologia, Ginecologia e
102 Obstetrícia, Patologia, Pediatria, Clínica Médica e Cirurgia. 5. Processos n.º
103 23080.011837/2009-83 – Janneth Gabriela Guitierrez Guitierrez solicita revalidação de diploma
104 de graduação em Odontologia. A Câmara de Ensino de Graduação aprovou por unanimidade o
105 Parecer n.º 148/CEG/2011, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela revalidação. 6.
106 Processo n.º 23080.009809/2010-30 – Livia Maria Ribera Landivar solicita revalidação de
107 diploma de graduação em Odontologia. A Câmara de Ensino de Graduação aprovou por
108 unanimidade o Parecer n.º 149/CEG/2011, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela
109 revalidação. 7. Processo n.º 23080.012187/2009-93 – Martin Laut solicita revalidação de
110 diploma de graduação em Medicina. A Câmara de Ensino de Graduação aprovou por
111 unanimidade o Parecer n.º 150/CEG/2011, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela
112 revalidação. 8. Processo n.º 23080.011197/2009-10 – Karina Rossato Magrini solicita
113 revalidação de diploma de graduação em Medicina. A Câmara de Ensino de Graduação aprovou
114 por unanimidade o Parecer n.º 151/CEG/2011, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela
115 revalidação. 9. Processo n.º 23080.011891/2009-29 - Adriana de los Santos Trindade solicita
116 revalidação de diploma de graduação em Nutrição. A Câmara de Ensino de Graduação aprovou
117 por unanimidade o Parecer n.º 152/CEG/2011, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela
118 revalidação. 10. Processo n.º 23080.009664/2010-77 - Amelizia Nepomuceno de Souza solicita
119 revalidação de diploma de graduação em Enfermagem. A Câmara de Ensino de Graduação
120 aprovou por unanimidade o Parecer n.º 153/CEG/2011, da Comissão de Revalidação de
121 Diplomas, pela revalidação. 11. Processo n.º 23080.009662/2010-88 - Marines Barbosa da Silva
122 solicita revalidação de diploma de graduação em Enfermagem. A Câmara de Ensino de
123 Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º 154/CEG/2011, da Comissão de Revalidação
124 de Diplomas, pela revalidação. 12. Avaliação discente. A Presidência passou a palavra a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

125 Professora Bernadete Limongi, Diretora do Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação
126 (DPA), a qual, por meio de projeção, apresentou os resultados da avaliação realizada nos
127 períodos de 2010.2 e 2011.1. Informou ainda que os resultados consolidados estão disponíveis
128 em <http://notes.ufsc.br/aplic/avalinst.nsf> e também serão encaminhados a todos os
129 coordenadores dos cursos de graduação. Nada mais havendo a tratar, eu, Kátia Denise Moreira,
130 Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata que, se aprovada,
131 será assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros. Florianópolis, 7 de outubro de
132 2011.